



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.863

Data: 7 de outubro de 2.020.

Súmula: “Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal aprovado pela Lei Municipal nº 1.796 de 13 de setembro de 2019”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de novembro de 2020, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.796/2019.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 7 de outubro de 2.020.

Roberto Justus
Prefeito

PLE nº 1516 de 03/09/20
Of. Nº 081/20 CMG de 06/10/20